



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 030, de 29 de Maio de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem ônus para o Município, uma área de terrenos com a superfície de 1.379,55m<sup>2</sup>, destinada ao prolongamento da Rua Deodato Borges de Oliveira, parte integrante da matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 91.640, de propriedade de Arady Miguel Ullmann e Fabiane Cristina Ullmann Weiler, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, uma área de terrenos urbana com superfície de **1.379,55m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros quadrados)**, sem benfeitorias, situado no município de Santa Clara do Sul (RS), Bairro São Pedro, ocupado pela Rua Deodato Borges de Oliveira, partindo do vértice formado pelos lados **SUDESTE** e **SUDOESTE**, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°43'00"; segue na direção **NOROESTE** ao **SUDOESTE**, na extensão de 14,11 metros com a Avenida 28 de Maio, formando ângulo interno de 89°04'04"; segue na direção **NORDESTE** ao **NOROESTE**, na extensão de 30,00 metros com o imóvel matriculado sob nº 60.041, formando ângulo interno de 180°16'20"; segue na mesma direção, na extensão de 68,52 metros com a área remanescente (I), formando ângulo interno de 90°11'59"; segue na direção **SUDESTE** ao **NORDESTE**, na extensão de 14,00 metros com a Rua Nove de Fevereiro, formando ângulo interno de 89°47'42"; segue na direção **SUDOESTE** ao **SUDESTE**, na extensão de 68,40 metros com a área remanescente (II), formando ângulo interno de 179°56'55"; segue na mesma direção, na extensão de 30,00 metros com a área remanescente (II), até encontrar o vértice inicial. **Proprietários:** Arady Miguel Ullmann com a fração de 1.375,47m<sup>2</sup> e Fabiane Cristina Ullmann Weiler com 4,08m<sup>2</sup>, destinada ao prolongamento da Rua Deodato Borges de Oliveira.

**Art. 2º** Todo o ônus de emolumentos e escrituração das frações de terras serão de responsabilidade dos doadores.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2023.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 030/2023.

Santa Clara do Sul, 29 de maio de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município recebeu através do Protocolo Digital 698/2022, pedido para extinção parcial de condomínio no imóvel supracitado, onde, entre outras atribuições, já previstas na Lei de Parcelamento de Solo, precisa se manifestar quanto ao interesse público em receber, através de doação, parte daquela área que é destinada ao prolongamento da Rua Deodato Borges de Oliveira. O processo acima foi remetido ao Comitê de Gerenciamento Urbanístico do Poder Executivo, que deliberou sobre o mesmo, conforme registro em Ata específica, datada de 14 de março de 2023. Na deliberação descrita naquele documento, assistidos pela Assessoria Jurídica do Município, concluíram que, por se tratar de situação já consolidada (rua já está aberta), não haveria óbice a aprovação do requerido, desde que devidamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Contando com a apreciação e votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor,  
Vereador **ALAIR JOSÉ BOURSCHEID,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.